



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.973

DECRETO



DECRETO Nº 9.284, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece, segundo o Plano São Paulo, estratégia para retomar com segurança a economia do Estado, durante o período da pandemia do Coronavírus.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

Considerando a atualização do Governo de São Paulo que reclassificou o Plano São Paulo de flexibilização da economia, disponibilizada nesta, mantendo a transição entre a fase vermelha e a fase laranja, o que permite o retorno gradual e seguro das atividades, com ampliação da capacidade de ocupação do horário de atendimento ao público;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, tem estratégia para retomar com segurança da economia no período de pandemia causada pelo Novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica estendida, até o dia 1º de novembro de 2021, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual 64.994/2020 e pelo Decreto Municipal nº 8.887, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Em decorrência da estratégia do Governo do Estado de São Paulo, para a retomada, com segurança, da economia do Estado, durante a pandemia causada pelo Coronavírus, estabelece:

I - Ficam suspensas as restrições de horário para o comércio, serviços e atividades religiosas, impostas no Art. 2º, incisos I, III, IV e VI, do Decreto Municipal nº 9.279, de 30 de junho de 2021;

II – Fica alterada a redação do inciso IX, do Art. 2º, do Decreto nº 9.279/2021, autorizando a ocupação de até 100% dos estabelecimentos, inclusive em relação aos templos religiosos;

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
SOLIVA:01923980831

Digitally signed by MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
Date: 2021.08.18 18:46:54 -03'00' 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.973

DECRETO



DECRETO Nº 9.284, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

III – Fica reduzido o distanciamento para 1 (um) metro.

IV – Permanece vedada qualquer tipo de aglomeração.

V – Permanece a obrigatoriedade do uso da máscara em todos os estabelecimentos.

Art. 3º A realização de evento somente poderá ocorrer em locais que tenham inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica permitindo a atividade, bem como que estejam devidamente licenciados pelos órgãos competentes, e mediante autorização prévia da Vigilância Sanitária do Município, sendo exigido, em todos os casos, o cumprimento de todos os protocolos sanitários vigentes.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo visando acompanhar o regramento estabelecido pelo Governo do Estado.

Art. 5º As situações não previstas no presente Decreto deverão obedecer ao disposto junto ao Plano São Paulo do Governo Estadual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 18 de agosto de 2021, revogando-se as disposições contrárias e/ou conflitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
SOLIVA:01923980831 Date: 2021.08.18 18:47:25 -03'00'
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no livro de Decretos Municipais LV.
Seção de Secretaria e Expediente